

DECISÃO - COMISSÃO ELEITORAL

Registro de Candidatura
Processo: 10385/2018

Interessado: Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão e outros
Objeto: Registro de chapa – OAB ATUANTE POR TODOS

DECISÃO

Pedido que versa sobre o Registro da Chapa denominada “OAB ATUANTE POR TODOS”, apresentada em 22/10/2018, pelo advogado Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, regularmente inscrito na OAB/AL sob n.º 5.589, na qualidade de candidato à Presidência para concorrer à eleição do Conselho Seccional da OAB/AL.

Acompanham o processo os pedidos e autorizações dos diversos candidatos que compõem a Chapa completa, com indicação dos cargos aos quais concorrem, constando os nomes completos dos candidatos, números de inscrições na OAB, endereços profissionais e afirmação de inexistência de impedimentos para participação ou elegibilidade.

Todos os candidatos apresentam as certidões comprobatórias de que são inscritos há mais de 5 (cinco) anos, estão adimplentes junto a Seccional e que não há contra os mesmos nenhuma punição disciplinar. A denominação da CHAPA “OAB ATUANTE POR TODOS” contém menos de 30(trinta) caracteres, adequando-se, portanto, a regra específica a esse respeito.

Suspensão o registro da chapa em razão da inelegibilidade de dois candidatos, tempestivamente a chapa alterou seus nomes, assim como de outros integrantes. Após publicação de praxe, constata-se que não houve impugnação.

Diante do exposto, tem-se que o pedido de Registro em análise preenche os requisitos formais conforme artigos 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, dos artigos 4º a 7º do Provimento n.º 146/2011 e do Edital 001/2018.

Diante do exposto, compulsando os termos do pedido formalizado, por considerar atendidos os requisitos postos na legislação pertinente e obedecida a data limite para o pedido de inscrição contido no Edital 001/2018, assim como providenciadas as substituições dos integrantes inelegíveis por advogados que atendem aos requisitos de elegibilidade, esta Comissão DEFERE o registro solicitado.

Providências necessárias pela Secretária da Comissão Eleitoral.

Maceió, 26 de novembro de 2018.

ADRIANO COSTA AVELINO
OAB/AL 4.415 – PRESIDENTE

THELMA VANESSA MOREIRA COSTA
OAB/AL 5.997 – MEMBRO

FLÁVIO LÍVIO DE MELO MARROQUIM
OAB/AL 7.149 – MEMBRO

RODRIGO DA COSTA BARBOSA

OAB/AL 9.801 – MEMBRO

EUSTÁQUIO TENÓRIO TOLEDO
OAB/AL 8.408 - MEMBRO

ACORDÃOS

Processo Ético Disciplinar Nº. 2.648/16 – (NÚMERO ANTIGO 4139/12)

Representante: FLORINDA INÁCIO RAMALHO

Representadas: M. L. M. – OAB/AL 3.691

M. M. W. – OAB/AL 4.006

Relator: FELIPE RODRIGUES LINS

EMENTA: VIOLAÇÃO AO ARTIGO 34, E XI, DA LEI Nº. 8.906/94. DESIDIA PROFISSIONAL E ABANDONAR A CAUSA SEM JUSTO MOTIVO. NÃO COMPROVAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: visto, relatado e discutido os presentes autos, acordam os membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, por unanimidade de votos, em conhecer da representação, para por idêntica votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Maceió, 24 de Julho de 2017.

FELIPE RODRIGUES LINS
Presidente e Relator da 1ª Turma do TED-OAB/AL